

**LEI – N. º 5.215 DE 27 DE MARÇO DE 2008**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências**

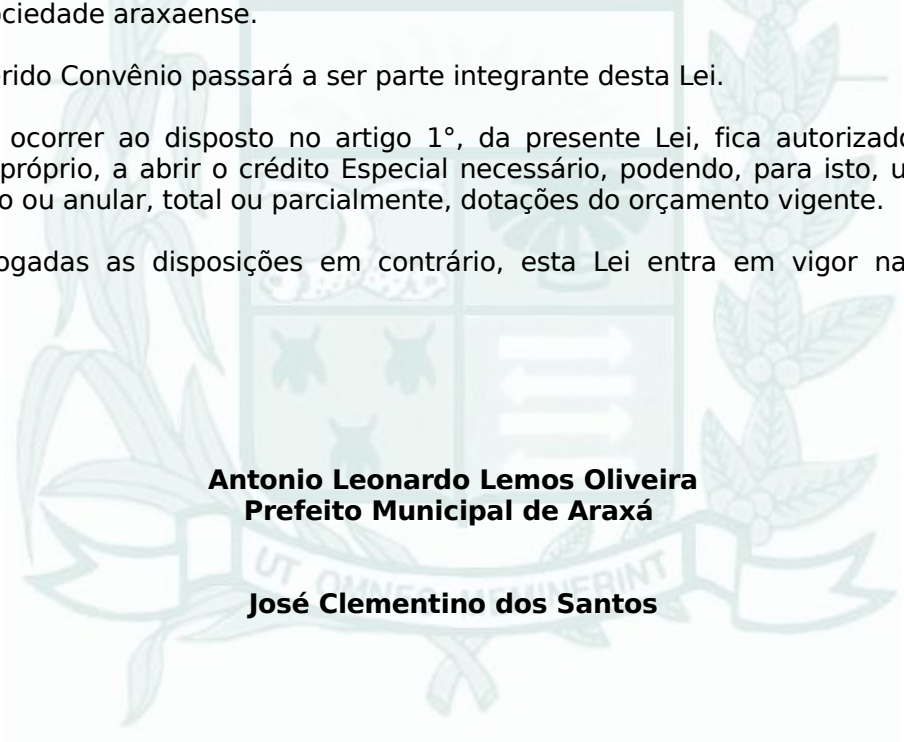
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Ordem dos Ministros Evangélicos de Araxá – OMEA, CNPJ n. º 05.393.096/0001-19, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n. º 5.091, de 13/06/2007, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos de 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, a fim de viabilizar pagamento de despesas gerais de funcionamento e manutenção do escritório da entidade, como aluguel, água, luz, material de escritório e custos de serviços sociais prestados à sociedade araxaense.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Antonio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**